



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 08 de Outubro de 2010

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 50



LEIS

LEI Nº 2269/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, Plano Plurianual - (PPA 2010-2013) e Lei Municipal nº. 2048/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO 2010).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2048, de 21 de dezembro de 2009 (LDO 2010), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.051	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morro Azul	SMS	Unidade de Saúde Reformada e Ampliada	0.3.303	2010	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.051	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morro Azul	SMS	Unidade de Saúde Reformada e Ampliada	0.3.303	2010	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício Financeiro, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.1.051	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morro Azul		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.303	91.000,00
TOTAL			91.000,00

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.303, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2270/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.066	Manutenção e Reforma de Prédios Escolares		
354.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.107	85.000,00
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CEMELs - FUNDEB 40%		
404.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.102	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			85.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
--------	-----------	--------------------	-------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.066	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
362.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	85.000,00
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CEMELs - FUNDEB 40%		
403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.102	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			85.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2271/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
210.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.511	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
206.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.511	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº 627/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2269 de 06 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.1.051	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morro Azul		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.303	91.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			91.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.303, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 628/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2270 de 06 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.066	Manutenção e Reforma de Prédios Escolares		
354.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.107	85.000,00
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CEMELs - FUNDEB 40%		
404.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.102	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			85.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.066	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		
362.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	85.000,00
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CEMELs - FUNDEB 40%		
403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.102	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			85.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município Ramal: 217
- Administração e Recursos Humanos 238
- Comunicação Social 205
- Finanças 234
- Planejamento 239
- Desenvolvimento Social 3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente 3535-6358
- Educação, Cultura e Esporte 3535-1200
- Saúde 3535-2122
- Infraestrutura e Habitação 3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo 3535-7935
- Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 0800-6431579
- Instituto Previdência e Assistência Servidor Público 3535-4909
- Câmara Municipal de Jaguaraiava 3535-1261

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion 3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha 3535-6826
Polícia Militar 190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia 3535-1173
Corpo de Bombeiros 193 / 3535-6145
Fórum 3535-1256
Cartório Eleitoral 3535-1404
Copei 0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal 3535-6317
Junta Serviço Militar 3535-5382
Procon 3535-5593
Ciretran 3535-5008
Casa da Cidadania 3535-2913
Conselho Tutelar 3535-2920
Cartório Registro Civil 3535-1735
Cartório Registro de Imóveis 3535-1338
Rádio Jaguaraiava 3535-1144
Agência do Trabalhador 3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária 3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes 100
Contra o narcotráfico 181
Polícia Civil 197
Violência contra a mulher 180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvvidoria do Estado.....0800-411113 ou 233-0029
Ouvvidoria da Secretaria da Saúde.....330-4415
Ouvvidoria da Polícia Militar.....0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....115
Copei.....0800-410196
Detran.....0800-6437373



EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Polyanna Orlonski Reg. Prof. nº 8292 / PR

Jornalista

Cleverson Alves dos Santos

Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguaraiava (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

DECRETO Nº 629/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2271 de 06 de outubro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, para o Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050/2009 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguaraiava, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	E	
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
210 4.4.90.30.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.511	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlados do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USQ/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	E	
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0016.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
206 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.511	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 614/2010

Súmula: Estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6.094, de 24/04/2007.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º, Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Artigo 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e 01 (hum) representante da(o):

- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - JOSEFINA BENEDITA MOREIRA FERREZ (RG 5.181.313-8 / CPF 870.158.709-91).
- Professores - ROGERIA LEIGUS (RG 6.305.780-8 / CPF 964.953.169-38).
- Gestores Escolares - DEBORA DINIZ CORREA (RG 4.011.453-0 / CPF 700.039.479-04).
- Conselhos Escolares - ROSELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA (RG 7.972.777-6 / 030.057.419-31).
- Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - ROSANE SCATOLIN MACHADO (RG 4.731.236-1 / CPF 961.728.359-04).
- Equipe de Programa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - LEANDRO ALMEIDA KUBISSE (RG 9.530.862-7 / CPF 049.018.989-06).
- Conselho Municipal de Educação - FILOMENA APARECIDA DE LIMA (RG 5.036.385-6 / CPF 793.875.009-34).
- Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público e Conselho Tutelar - ALBANY TERESINHA ROCHA FONSECA (RG 5.464.918-3 / CPF 138.436.098-02).

Artigo 3º - O Comitê tem por atribuições:

- Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município.
- Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR.
- Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR.
- Analisar os relatórios de progresso da Execução do PAR.
- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR.
- Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR.
- Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Artigo 4º, Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º, Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Replicado por incorreção.

DECRETO Nº. 623/2010

Decreto o dia 11 de outubro de 2010 ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguaraiava.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2010 (terça-feira), quando se comemora o dia de "Nossa Senhora Aparecida" padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 11 de outubro de 2010 foi decretado ponto facultativo nas repartições públicas federais e estaduais, nessa última em razão da circular expedida pela Casa Civil, sob o nº 06/2010 - CORH;

DECRETA

Artigo 1º, Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 11 de outubro de 2010.

Artigo 2º, Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º, O dia concedido a título de ponto facultativo será compensado por meio da antecipação do feriado de 28 de outubro de 2010 (quinta-feira).

Artigo 4º, Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 5º, Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 624/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 002/2009 - SMA, item 2 que estabelece as atribuições do técnico em radiologia;

Considerando que os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, são de competência do Técnico em Radiologia, conforme artigo 10 da Lei nº. 7.394, de 29 de outubro de 1985;

Considerando a Notificação nº. 0454/2010 do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CTRT 10º Região, para que regularize o Setor de Radiologia do Hospital Carolina Lupion, indicando o profissional que exercerá as atividades de Supervisor do Setor de Radiologia;

Decreto:

Art. 1º, Fica nomeado o Senhor Márcio Mazur, brasileiro, casado, servidor público municipal, Técnico em Radiologia, portador do CIRC nº. 8.325.984-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 038.051.569-52, com endereço profissional a R. Sebastião Xavier Sobrinho, 592, Cidade Alta, nesta cidade e comarca de Jaguaraiava/PR, para desempenhar, cumulativamente e temporariamente, a função de Supervisor de Radiologia no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Parágrafo único. As atribuições do Supervisor do Setor de Radiologia serão exercidas conforme o art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia nº. 10, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º, O nomeado exercerá suas funções de Supervisor do Setor de Radiologia durante o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A função exercida não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 3º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2010.

Jaguaraiava, 06 de outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 625/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º, EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 11752/2010 do cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 072/2006 para o cargo de ENFERMEIRO, a Senhora LETÍCIA SAYURI KOGA portadora da Cédula de Identidade RG 7.668.383-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.514.839-69, a partir da presente data.

Artigo 2º, Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º, Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



DECRETO nº. 626/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 11592/2010 do cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 115/2006 para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **LUCIANE APARECIDA JORGE** portadora da Cédula de Identidade RG 5.347.885-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.270.639-02, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO nº. 630/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9409 e 51.698-7409 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 93º lugar o Senhor **SALU CESAR FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG 58.582-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 166.375.009-25, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e Art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO nº. 631/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em provimento comissionado, de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nomeado que fora pelo Decreto nº. 017/2010, o Senhor **JEFFERSON VAN DER LAN VASCONCELOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00.109.272-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.970.601-50, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças



PROCURADORIA GERAL

12 de Outubro de 2010 - 10h00

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 227/2010

O **ASSESSOR GERAL DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 206/2010-CRE, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 08.07.2010	DURVALINO CAMPOS JUNIOR, R.G. Nº 2.075.356-0, AF-4	Função: Controlador de Arquivo Técnico de Administração Central da CRE/Secretaria Geral de Tributação - símbolo: "P"	

Curitiba, 11 de agosto de 2010

Gilberto Della Cólina
ASSESSOR GERAL

4195642110

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 073/2010

O **ASSESSOR GERAL DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 206/2010-CRE e tendo em vista o disposto no Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Interestadual e de Comunicação - ICMS, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

SÚMULA: Disciplina a utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - GR-PR

A GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - GR-PR, deverá observar o conteúdo na presente Norma de Procedimento Fiscal.

1. UTILIZAÇÃO

Esta guia será utilizada:

1.1. no recolhimento dos tributos e outras receitas devidas ao Estado do Paraná;

1.2. no repasse da arrecadação efetuada pelas instituições financeiras contratadas.

2. LOCAL DE PAGAMENTO

Os recolhimentos em GR-PR deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências das instituições bancárias contratadas pelo Estado do Paraná.

3. NÚMERO DE VIAS E DESTINAÇÃO

3.1. A GR-PR será impressa em duas vias, que terão as seguintes destinações:

3.1.1. 1ª Via - Agente Arrecadador;

3.1.2. 2ª Via - Contribuinte-Órgão Interessado;

3.2. A 2ª via da GR-PR de recolhimento do ICMS antecipado, desvinculada da conta-gráfica e relativa à prestação de serviço de transporte, será obrigatoriamente apresentada pelo transportador aos Auditores Fiscais em Fiscalização Volante, para fins de confirmação da autenticidade através dos sistemas informatizados no momento da operação.

4. FORMA DE OBTENÇÃO

A GR-PR será preenchida, obrigatoriamente *online*, efetuando-se a emissão no portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná: www.fazenda.pr.gov.br

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

As guias serão preenchidas eletronicamente, conforme especificações contidas nesta norma.

5.1. **campo 01** - Código da Receita - informar, obrigatoriamente, um dos códigos de receita constantes no Anexo I;

5.2. **campo 02** - Data de Vencimento - vencimento do crédito tributário ou data da arrecadação nos casos de repasse e pagamento dos acréscimos legais - DD/MM/AAAA;

5.3. **campo 03** - Inscrição no CAD/ICMS/PR - número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Paraná ou, nos casos de repasse da arrecadação, os códigos do Banco Arrecadador e da respectiva Agência Bancária;

5.4. **campo 04** - Inscrição no CNPJ ou CPF - número de inscrição no CNPJ ou número de inscrição no CPF, em se tratando de pessoas não inscritas no CAD/ICMS;

5.5. **campo 05** - Período de Referência - período a que se refere o recolhimento: mês e ano, formato MM/AAAA, ou somente ano nos casos de IPVA, formato AAAA;

5.6. **campo 06** - Número do Documento - informar o número:

5.6.1. do Auto de Infração;

5.6.2. da Dívida Ativa;

5.6.3. do Termo de Acordo de Parcelamento;

5.6.4. da Declaração de Importação - DI ou Declaração Simplificada de Importação - DSI;

5.6.5. da Nota Fiscal;

5.6.6. da Etiqueta de Controle de Crédito - ECC;

5.6.7. do RENAVAM;

5.6.8. do Processo;

5.6.9. da cobrança, quando se tratar de acréscimos por atraso no repasse da arrecadação;

5.6.10. do lote nos casos de leilões;

5.6.11. "1" (um), quando se tratar de prestação de serviço de transporte de mudança;

5.6.12. de uma das notas fiscais - relacionando as demais no campo 24 da GR-PR - quando se tratar de recolhimento antecipado do ICMS transporte, referente a operações relativas ao mês anterior;

5.6.13. da Taxa de Corpo de Bombeiros;

5.6.14. do Termo de Acordo de Parcelamento de IPVA;

5.6.15. da Taxa da Polícia Civil;

5.7. **campo 07** - Código do Município - preencher conforme tabela constante no Anexo II, informando:

5.7.1. município de origem da mercadoria, nos casos de recolhimento antecipado de ICMS de forma desvinculada da conta gráfica, para operação interna, ou do Município de origem do serviço de transporte;

5.7.2. município de destino da mercadoria, nos casos de recolhimento antecipado de ICMS de forma desvinculada da conta gráfica, na entrada ao Estado;

5.7.3. município de registro do veículo, para recolhimento de IPVA;

5.7.4. município do domicílio tributário do contribuinte da Importação;

5.8. **campo 08** - Código do Produto - preencher conforme tabela constante no Anexo III, nos casos de recolhimento antecipado do ICMS de forma desvinculada da conta gráfica;

5.9. **campo 09** - Valor da Receita - preencher com valor da receita a ser recolhida;

5.10. **campo 10** - Valor da Multa - preencher com valor da multa;

5.11. **campo 11** - Valor do Acréscimo Financeiro - preencher com o somatório da atualização monetária da receita e da multa;

5.12. **campo 12** - Valor dos Juros - preencher com os juros;

5.13. **campo 13** - Total a Recolher - informar, obrigatoriamente, o somatório dos campos 09 a 12;

5.14. **campo 14** - Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte - preencher com o nome do contribuinte ou do agente arrecadador;

5.15. **campo 15** - Endereço do Contribuinte - preencher com o endereço do contribuinte ou do agente arrecadador;

5.16. **campo 16** - Município/UF do Contribuinte - informar o nome do Município e a Unidade da Federação do contribuinte, agente arrecadador, origem ou destino do serviço de transporte;

5.17. **campo 17** - Fone do Contribuinte - informar o número do DDD seguido do número do telefone do contribuinte ou do agente arrecadador;

5.18. **campo 18** - Nome ou Nome Empresarial do Destinatário - informar o nome do destinatário;

5.19. **campo 19** - Município/UF do Destinatário - informar o nome do Município e a Unidade da Federação do destinatário;

5.20. **campo 20** - Inscrição Estadual, CNPJ ou CPF - informar a inscrição estadual, CNPJ ou CPF do destinatário;

5.21. **campo 21** - Valor da Base de Cálculo - informar a base de cálculo nos recolhimentos do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e do ICMS de forma desvinculada da conta-gráfica;

5.22. **campo 22** - Alíquota - informar a alíquota nos recolhimentos do ITCMD e do ICMS de forma desvinculada da conta gráfica;

5.23. **campo 23** - Placa do Veículo/UF - a placa do veículo e UF do serviço de transporte ou do transportador da mercadoria nos recolhimentos de ICMS desvinculados da conta gráfica, no caso dos recolhimentos de IPVA informar somente a placa do veículo;

5.24. **campo 24** - Informações Complementares - consignar neste campo as informações úteis para identificar a origem do imposto que está sendo pago, como:

5.24.1. número da Ficha de Controle de Crédito - FACC, quando se tratar de recolhimento de Etiqueta de Controle de Crédito - ECC;

5.24.2. informações relativas à operação, quando se tratar de venda ambulante de contribuinte não inscrito realizada em território paranaense;

5.24.3. recibo alfandegado, quantidade de adições, valores totais tributáveis, Base de Cálculo Integral e ICMS devido e, se existir, nº e valor do Certificado de Crédito nos casos de importação;

5.24.4. informações relativas aos processos de Transmissão de Bens *Causa Mortis* e Doações;

5.24.5. outras informações complementares, exigidas em legislação específica.

5.25. **campo 25** - Autenticação - espaço reservado para autenticação.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

Os recolhimentos em GR-PR poderão ser efetuados nos guichês de caixa, terminais de auto-atendimento e Internet.

7. AUTENTICAÇÃO

8.1. A autenticação deverá constar no comprovante de pagamento, ou as GR-PRs serão autenticadas mecanicamente, com impressão direta nas 2 (duas) vias, quando pagas nos guichês de caixa bancário.

8.2. Nos recolhimentos efetuados pela Internet e auto-atendimento, a autenticação deverá constar no comprovante de pagamento.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os bancos arrecadores deverão repassar o produto da arrecadação da GR-PR e GNRE ao banco centralizador nos prazos estabelecidos em contrato, por meio de STR-0020, e o banco centralizador transmitirá a GR-PR de repasse, com código de receita específico para cada grupo de receita, conforme discriminado no Anexo I.

9. IMPRESSÃO DA GUIA

A impressão da GR-PR será feita, obrigatoriamente, de acordo com o modelo gerado no portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná: www.fazenda.pr.gov.br, conforme Anexo IV.

10. RECOLHIMENTO EM AUTO-ATENDIMENTO E INTERNET

10.1. Os recolhimentos processados em equipamentos de auto-atendimento e Internet após o horário de fechamento da arrecadação bancária do dia, feriados ou finais de semana, serão considerados como arrecadados no primeiro dia útil seguinte;

10.2. Em caso de recolhimentos de tributos estaduais em auto-atendimento e Internet, o banco contratado deverá emitir comprovante de pagamento contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

10.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO - Nome por extenso

10.2.2. Denominação: "COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GR-PR"

10.2.3. Código da agência bancária do pagamento

10.2.4. Data da transação

10.2.5. Hora da transação

10.2.6. Representação numérica do código de barras com dígito verificador



SMECE

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MERENDA
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0070
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAÍVA-MERENDA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 1734,00 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 1734,00
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 406129
Data da Ordem Bancária: 09/09/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MERENDA
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0070
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAÍVA-MERENDA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 16740,00 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 16740,00
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 405848
Data da Ordem Bancária: 09/09/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MERENDA
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0070
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAÍVA-MERENDA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 2400,00 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 2400,00
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 406016
Data da Ordem Bancária: 09/09/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MERENDA
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0070
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAÍVA-MERENDA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 216,00 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 216,00
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 406177
Data da Ordem Bancária: 09/09/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: PNATE
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0060
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000011916-4 - PM JAGUARIAÍVA-PNATE
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 6164,49 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 6164,49
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 651951
Data da Ordem Bancária: 31/08/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: PNATE
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000/0060
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAÍVA
Conta Corrente: 00000011916-4 - PM JAGUARIAÍVA-PNATE
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 2347,97 **Capital:** 0,00 **TOTAL:** 2347,97
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 651911
Data da Ordem Bancária: 31/08/2010



SAMAE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATA 000114

Página 28 - Fim (04/10/10) 25

PROCESSO Nº 161755/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2817/10 - Primeira Câmara
Ementa: Prestação de contas. Exercício de 2009. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá. Pareceres uniformes. Contas regulares. Quitação plena ao responsável. RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO
Tram-se da prestação de contas do Sr. Demerval Ziemer Batista da Cruz, referente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá, exercício de 2009.
A Diretoria de Contas Municipais (Interação nº 2201/10 - fls. 50 a 60) e o representante do Ministério Público, Excmº Sr. Procurador Elizeu de Moraes Corrêa (Parecer nº 10692/10 - fls. 64), manifestam-se de maneira unânime pela regularidade das contas.
Acompanhando os pareceres antecedentes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, proponho que este Colegiado julgue regulares as contas do Sr. Demerval Ziemer Batista da Cruz, referentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá, exercício de 2009, expedindo-se quitação plena ao responsável (art. 346, parágrafo único, do Regimento Interno).
VISTOS, relatados e discutidos.
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em: Julgar regulares as contas do Sr. Demerval Ziemer Batista da Cruz, referentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá, exercício de 2009, expedindo-se quitação plena ao responsável.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREIA.
Sala das Sessões, 21 de setembro de 2010 - Sessão nº 34.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



DIVERSOS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ
CNPJ 95.686.200/0001-56
Rua: Orimando Sinhori, 128 - Fone (43) 3535-2750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE 2010

A Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade em seu artigo 32 parágrafo 7º, Convoça:

Eleições Gerais para a Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Delegados.

- Prazo para inscrição da chapa, 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital;

- Inscrição da Chapa: das 13:30 horas às 17:00 horas na sede do Sindicato na Rua: Orimando Sinhori, 128 - Bairro Matarazzo II - (43) 3535-2750.

- Realização da Eleição: 10 e 11 de novembro de 2010, das 08:30 horas às 17:00 horas na sede do Sindicato sito a Rua: Orimando Sinhori nº 128 - Bairro Matarazzo II e aonde for necessário o uso das urnas fixas ou itinerantes.

- No dia 10 de novembro de 2010: urnas itinerantes nos bairros da Zona Rural e departamentos que houver Funcionário Público Municipal.

- No dia 11 de novembro de 2010: Urna fixa na sede do Sindicato e uma itinerante nos departamentos da cidade.

Melhores informações sobre o Registro das Chapas e Processo Eleitoral, obter na sede do Sindicato.

Jaguariá, 04 de outubro de 2010.

Comissão Eleitoral:

Acir Antônio dos Santos

Gisela de Oliveira

Isaura Ribeiro dos Santos

Maria Neuraci Pinto Ayres

Elcio Alves Teixeira

Roubo em Escola Rural impede crianças de ter acesso à inclusão digital



Na madrugada do dia 05 de outubro, um lamentável episódio aconteceu na Escola Municipal Rural Cerrado da Roseira. A Escola foi arrombada e inúmeros objetos foram roubados. Foram furtados: 5 computadores completos, 1 impressora a laser, 5 caixas de conexão, fios e cabos de estabilizador de energia, 2 aparelhos de som, 1 aparelho de DVD, 1 aparelho purificador de água elétrico, 1



liquidificador, 1 batedeira, 1 panela de pressão, 1 botijão de gás, 1 extensão elétrica de 10 metros, 1 faca grande de cozinha, bem como diversos itens da merenda escolar. O fato demonstra o descaso de algumas pessoas com o futuro da educação, já que cerca de 70 crianças estão, temporariamente, impedidas de ter acesso à inclusão digital, o que representou uma grande conquista da população



daquele bairro. Nem mesmo as grades instaladas nas portas e janelas da escola conseguiram deter os bandidos. Até quando teremos que conviver com essa triste realidade?

Assessoria de Comunicação
Prefeitura de Jaguariá

PROJETO DESCUBRA JAGUARIAÍVA

- O projeto **DESCUBRA JAGUARIAÍVA** tem como objetivo dar a oportunidade de levar toda a comunidade a conhecer um pouco mais da rica história da formação do povo jaguariáense, através de um roteiro de Turismo Cultural.
- São visitados durante o roteiro: O **MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL CONDE FRANCISCO MATARAZZO**; O **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL CONDE FRANCISCO MATARAZZO**; e o **PARQUE AMBIENTAL DR RUY CUNHA – BOSQUE DO TROPEIRO**.
- Todas as visitas contam com o acompanhamento de um guia e monitores, que buscam passar informações para que os participantes possam compreender melhor como o Tropeirismo e a família Matarazzo contribuíram para o desenvolvimento da cidade.

PROXIMOS PASSEIOS:

23 DE OUTUBRO – SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL: “ELZA BAPTISTA FONSECA” – BAIRRO LAGOÃO

20 DE NOVEMBRO – SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS CARNEIRO SAMPAIO” – JARDIM SÃO ROQUE

11 DE DEZEMBRO – SAÍDA DA “PRAÇA GETÚLIO VARGAS” – CENTRO

AS INSCRIÇÕES PODEM SER FEITAS NA SECRETARIA DAS ESCOLAS OU NO DEPARTAMENTO DE TURISMO, PELO TELEFONE (43) 3535-7935.



Jaguariaíva se destaca no ranking de exportação dos Campos Gerais

Levantamento divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior aponta Jaguariá como uma das cidades da região com maior índice de exportação. O volume exportado entre janeiro e agosto de 2010 supera o número registrado no mesmo período do ano passado.

O saldo registrado entre janeiro e agosto de 2010 foi de US\$ 35,3 milhões, maior que o volume de todo o ano passado, que ficou em R\$35,1 milhões. O montante das exportações ultrapassou US\$ 4 milhões a mais do que no passado, atingindo, em 2010, a marca de US\$50,3 milhões apenas nos oito primeiros meses.

Entre os produtos exportados pelas empresas do município estão madeira, obras de marcenaria para construção e papel jornal, que seguem para países como Estados Unidos, Canadá e França.

DADOS DOS MUNICÍPIOS EM DÓLARES (US\$)

	Exportação	Importação	Saldo
Arapoti	17,3 milhões	22,3 milhões	- 4,9 milhões
Carambeí	8,9 milhões	4,9 milhões	4 milhões
Castro	3,3 milhões	4,2 milhões	- 978 mil
Imbituva	9,1 milhões	74 mil	9,1 milhões
Irati	20,6 milhões	11,6 milhões	9 milhões
Jaguariaíva	50,3 milhões	14,9 milhões	35,3 milhões
Piraí do Sul	5,4 milhões	56 mil	5,3 milhões
Sengés	16,3 milhões	763 mil	15,5 milhões
Telêmaco Borba	261,4 milhões	24,9 milhões	236,4 milhões

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Publicado no Jornal da Manhã – 26 a 27 de setembro de 2010)